



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IMACULADA
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 585, DE 03 DE JUNHO DE 2009

Procede alterações na Lei nº 473, de 31 de Janeiro de 2005, que trata da Estrutura Organizacional do Município de Imaculada, criando e extinguindo Divisões Administrativas, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam extintas as Sub-coordenadorias de Atenção Básica e de Educação em Saúde constantes da alínea " b ", inciso III, nº 4 e 5 do Artigo 2º da Lei Municipal nº 473, de 31 de Janeiro de 2005, que trata da Estrutura Organizacional do Município de Imaculada, criando-se em substituição a estas as Diretorias de Atenção Básica e de Vigilância Sanitária, respectivamente.

§ 1º - As atribuições das Diretorias ora criadas são as mesmas afetas às Sub-Coordenadorias ora extintas já delineadas nos incisos IV e V do artigo 8º da Lei nº 473, a que se refere o artigo precedente.

§ 2º- Fica revogada a Lei nº 352, de 28/04/1997, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de diretores criados nesta Lei nunca serão inferiores ao salário mínimo previsto no Piso Nacional de Salários, valendo tal disposição para os ocupantes de todas as demais Diretorias constantes da Lei nº 473, de 31/01/2005.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2009.


JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Prefeito